

**DECRETO Nº 2.363, de 30 de agosto de 2005.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ,** no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que é da responsabilidade direta do Poder Executivo tomar as medidas necessárias à manutenção do equilíbrio orçamentário-financeiro da Administração.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica estabelecida, nos valores a seguir, a quota para empenho, por órgão, a ser utilizada no mês de setembro do corrente exercício.

| <b>Ó R G Ã O S</b>                                         | <b>QUOTA</b>        |
|------------------------------------------------------------|---------------------|
| Secretaria Municipal de Governo                            | 40.000,00           |
| Procuradoria Geral                                         | 4.000,00            |
| Secretaria Municipal de Administração                      | 118.000,00          |
| Secretaria Municipal de Fazenda                            | 40.000,00           |
| Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia | 15.000,00           |
| Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano     | 10.000,00           |
| Secretaria Municipal de Serviço Público                    | 120.000,00          |
| Secretaria Municipal de Educação                           | 200.000,00          |
| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                    | 23.000,00           |
| Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde   | 350.000,00          |
| Secretaria Municipal de Agricultura                        | 15.000,00           |
| Secretaria Municipal de Promoção Social / FMAS / FMIA      | 25.000,00           |
| Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente            | 80.000,00           |
| Coordenadoria de Controle Interno                          | 11.000,00           |
| Secretaria Municipal de Cultura                            | 15.000,00           |
| Secretaria Municipal de Indústria e Com. e Desen.Econômico | 10.000,00           |
| Encargos Gerais do Município                               | 97.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>1.173.000,00</b> |

- **1º** – A quota para empenho, compreende todos os dispêndios a cargo de cada secretaria/órgão, exceto pessoal, encargos sociais, obras, dívida fundada, contrapartida e festividades.
- **2º** – Constituem natureza de despesa para fins do parágrafo anterior, dentre outros, as relativas a: material de consumo, prestação de serviço, material permanente, manutenções diversas e diárias.

**Art. 2º** – As despesas necessárias e urgentes que não se enquadrarem na

quota prevista no artigo anterior, só serão processadas com autorização da Secretária Municipal de Fazenda, sendo os respectivos titulares pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos à revelia da autorização prevista neste artigo.

**Parágrafo Único** - A autorização prevista no caput do artigo, será comunicada à secretaria solicitante no próprio processo, e só seguirá seus trâmites normais, após retorno do mesmo à Secretaria de Fazenda.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 30 de agosto de 2005.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**

**Prefeito Municipal**